

LEI Nº 1.669, DE 22 DE ABRIL DE 1993.

PRORROGA O DESCONTO EM DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS
E TAXAS MUNICIPAIS DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faco saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o Prazo de Pagamento até o dia 03 de Maio de 1993, com desconto de 30% (trinta por cento), aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 03 de Maio de 1993, o prazo para pagamento com desconto especial de 30% (trinta por cento), no corrente exercício, para os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e/ou Taxas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 22 de abril de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária